



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 325/2017,

de 11 de julho de 2017.

CERTIFICO que na data <u>14/07/2017</u>
foi publicado no Placar Oficial (/)/Site (*)
deste Município o(a) <u>Decreto</u>
de nº <u>325</u> do dia <u>11/07/2017</u>
 Secretário de Administração Wilson Aparecido Barbosa Chefe de Gabinete Decreto Nº 243/2017

Reconhece a inviabilidade de competição entre músicos, aceita a justificativa dos preços e decreta a inexigibilidade de licitação para contratar os artistas que identifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músicos para animar e abrilhantar o evento cultural BREJO FESTIVAL, edição de julho de 2017, por sua finalidade social e notória importância turística para esta cidade.

CONSIDERANDO a impossibilidade de competição entre artistas profissionais ou amadores, cuja atuação goza de consagração popular;

RECONHECENDO a imprescindibilidade de obtenção desse serviço para a 8ª Edição do BREJO FESTIVAL desta cidade, por se projeto cultural relevante e tradicional atração turística;

ACATANDO as razões expostas pela Secretara Municipal de Cultura e tudo mais que consta dos autos nº 004495/2016, **usando do permissivo** contido no inciso III, do art. 25 da Lei 8.666/93¹,

DECRETA:

Art. 1º É declarada a inexigibilidade de licitação para contratar shows artísticos musicais para apresentações nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2017, em animação à oitava edição do BREJO FESTIVAL de 2017, nesta cidade.

¹ "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial": **(grifo nosso)**
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Art. 2º Fica autorizada a contratação dos artistas, grupos ou bandas, por si ou por seus representantes jurídicos, pelos preços relacionados no ANEXO ÚNICO aprovada pela Secretaria de Cultura, constante dos autos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 11 julho de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 325/2017

ANEXO ÚNICO

DIA	SHOWS	VALOR
28/07/2017 - Sexta-feira	Life Cycles	R\$ 500,00
	Marcelo Dinelza	R\$ 1.726,00
	Velho Cerrado	R\$ 650,00
	La Morsa	R\$ 500,00
	Two Wolves	R\$ 700,00
	Dj Rodrigo Lagoa	R\$ 500,00
	TOTAL DIA	R\$ 4.576,00
29/07/2017 - Sábado	Lista de Lily	R\$ 500,00
	Jukebox From Hell	R\$ 2.000,00
	Sixxen	R\$ 500,00
	Kamura	R\$ 1.000,00
	The Galo Power	R\$ 300,00
	Dj Rodrigo Lagoa	R\$ 500,00
	TOTAL DIA	R\$ 4.800,00
30/07/2017 7 - Domingo	Diego Mascate	R\$ 500,00
	Gustavo Rocchi	R\$ 2.100,00
	A Calmaria?	R\$ 1.500,00
	Terrorista da Palavra	R\$ 4.000,00
	Dj Rodrigo Lagoa	R\$ 500,00
	TOTAL DIA	R\$ 8.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 17.976,00



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços artísticos que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Contrato nº ____/17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA - GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, por seu representante legal, Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Este contrato é firmado sem exigibilidade de licitação em face do pequeno valor e da impossibilidade de competição nos termos do Decreto nº 325/2017, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e regras aplicáveis previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Por força deste contrato o contratado, por si ou via de seu Grupo ou Banda Musical se compromete e se obriga realizar nesta cidade, no dia julho de 2017, ____ (__) apresentação(ões) em show(s) artístico(s) musical de sua especialidade em animação e divertimento público na 8ª edição do BREJO FESTIVAL de 2017, sob patrocínio da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços comprometidos neste contrato o Contratante pagará ao Contratado a importância líquida, certa e irrevogável de R\$ ____ (____) em uma única parcela, no dia _____, mediante crédito na mesma conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral empenhando-se a despesa à conta da consignação _____, Autos nº ____/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - São da responsabilidade do Contratado:

- 1 - encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica.
- 2 - veículo para locomoção até esta cidade.

II - São da responsabilidade do Contratante:

- 1 - todos os equipamentos de sonorização, iluminação e palco que se fizeram necessários à prestação laboral;
- 2 - despesas com alimentação e estada nesta cidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

É de 30 (trinta) dias corridos o prazo de vigência deste sendo que o SHOW será de no mínimo duas ____ horas de apresentação(ões), no(s) dia(s) __ de julho de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E FORO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de dez (10) dias de antecedência, antes do pagamento da primeira parcela, justificados os motivos de força maior.

Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu descumprimento, elegem as partes o Foro do Contratante.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.

Piracanjuba, de de 2017.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal
CONTRATADO

1ª TESTEMUNHA: NOME:

CIC/MF:

ENDEREÇO:

2ª TESTEMUNHA: NOME:

CIC/MF:

ENDEREÇO: